PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0528/04
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 1059/2004 EM 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO E DO LAZER DO MUNÍCIPIO DE OURO PRETO DO OESTE– RO".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Desporto e do Lazer, assegurando a participação da sociedade civil em sua composição.

Art. 2º Serão membros do Conselho Municipal de Desporto e Lazer:

- O Secretário(a) Municipal de Educação.
- Dois representantes de clubes de futebol da zona rural.
- Dois representantes de clubes de futebol da zona urbana.
- Um representante de escolinhas de futebol reconhecida no Município.
- Um representante de esporte individual.
- Um representante de esporte coletivo como: futsal, voleibol, basquete, rendbool.
- Um representante da Câmara Municipal de Vereadores.
- Um representante da Associação Comercial de Ouro Preto do Oeste.
- Um representante de professores de Educação física.
- Um representante da organização Comunitária de eventos Esportivos.
- Um representante da Associação de árbitro.

Art. 3º Todos os membros do conselho deverão ser indicados em assembléia, convocada para este fim em suas devidas classes, com exceção do secretário(a) que é membro, do representante da Câmara que deve ser indicado pelo presidente e também o representante do comércio que deverá ser indicado pelo presidente da ACIOP.

Art. 4º Os conselheiros indicados pela classe, reunirão em assembléia e elegerão um presidente, um segundo presidente, um secretário(a), um segundo secretário(a), um tesoureiro e um segundo tesoureiro. A escolha deverá ser pelo voto secreto e registrado em ata no livro próprio para estes fins.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Publicação: 1769
De 08 / 11 / 04 a 29 / 11 / 04
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/99

De 08 / 11 / 04 a 29 / 11 / 04

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0529/04
Folha. 003
Protocolo

Art. 5º Será eleito na assembléia que elegeu a diretoria, um conselho fiscal composto por cinco membros, dois suplentes e três efetivos.

Art. 6º Após trinta dias da eleição, os membros do conselho deverão aprovar em assembléia um regimento interno para o conselho.

Art. 7º Este conselho será responsável pela organização do Desporto em Ouro Preto.

Art. 8º Todas as organizações Desportivas no Município de Ouro Preto do Oeste terá que Ter a deliberação do conselho ou sua participação.

Art. 9º O conselho será vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Município, a qual deverá disponibilizar de sala equipada com as necessidades de funcionamento do conselho.

Art. 10 Os recursos destinados para o funcionamento do Desporto será na forma do artigo 228 da Lei Orgânica do Município.

Art. 11 A partir da promulgação desta lei todos os clubes existentes ou que vier a existir no Município deverão se regularizar com estatuto, cadastro de jogadores, cadastro de sócios e emblema, registrando-se no conselho.

Art. 12 Os clubes que não tiverem o seu registro junto ao conselho não participarão de competições oficiais do conselho.

Art. 13 O conselho colocará a disposição para cadastrar o numero possível de clubes em seu quadro.

Art. 14 O mandato do membro do conselho será de dois anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.

Art. 15 Os membros do conselho deverão fiscalizar e exigir a aplicação do recurso destinado ao desenvolvimento do esporte popular assegurado na Lei Orgânica do Município.

Art. 16 O conselho deverá ter o registro de todos os atletas de cada clube, não podendo liberar nenhum atleta inscrito para outra equipe sem documentação assinada pelo atleta e diretoria do clube ao qual o atleta está inscrito. Só após este trâmite o jogador estará liberado para jogar em outro clube.

Art. 17 O conselho criará para cada modalidade esportiva um departamento e o presidente do conselho nomeará um diretor e outros cargos fixado em movimento.

Art. 18 As nomeações, contratações e demais necessidades do conselho é de competência do presidente com aceitação da maioria simples da assembléia.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Publicação: 1769
De 08/11/04 a 29/11/04
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/99

08 11 04 a 29 11 04

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0528/09
Folha 609
Protocolo

Art. 19 As necessidades que vier surgindo, será acrescentada pela assembléia e aprovada ou reprovada pela Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste.

Art. 20 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Publicação: 1769

De 08 / 11 / 04 a 29 / 11 / 04

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/99

08 11 04 a 29 11 04

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0528/04
Folha 00
Protocolo

Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências cabíveis.

Em, 08 / 11 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port.085/GP/CMOPO/RO

À Secretaria Legislativa

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em 08.11.04

Ao Protocolo,
Segue Lei nº 1059 /04, conferida com Projeto de Lei nº 371 /04 para arquivo.

Em: 23 / 11 / 04.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03